



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLUÇÃO Nº. 005/2017 – CMAS, de 09 de março de 2017.

Súmula: Delibera sobre a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social V – Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias – PPAS V.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003, e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- A necessidade do cofinanciamento, pelas três esferas de governo, de forma efetiva e regular, para a manutenção e qualificação dos serviços executados no município.
- A adesão do município ao Piso Paranaense de Assistência Social V, na Proteção Social Especial, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias – PPAS V;
- Os repasses efetuados pelo Fundo Estadual de Assistência Social, a aplicação financeira apurada e a previsão de execução proposta;
- A apresentação realizada em Reunião Ordinária deste Conselho, no dia 08 de março de 2017, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que demonstrou os valores transferidos, os rendimentos auferidos, os processos em curso para que ocorra a utilização dos recursos transferidos no período de outubro de 2015 a dezembro de 2016, e o saldo financeiro apurado;
- As justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social para a existência de saldos, condensadas em ofício a ser assinado pelo Prefeito Municipal e encaminhado ao órgão repassador, que indicam que, embora ainda não tenha ocorrido a execução financeira dos recursos recebidos, as providências para sua execução encontram-se em curso e sua utilização deverá ser incorporada à rotina da Secretaria Municipal e dos serviços prestados;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar totalmente a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social V para o Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias – PPAS V, relativa ao período de outubro de 2015 a dezembro de 2016.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 09 de março de 2017.

Valmirete Alves da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Bandeirantes, 379 – CEP: 86.010-020
E.mail: cmas@londrina.pr.gov.br
LONDRINA – PARANÁ

PUBLICADA NO J.O.M. Nº PG. Nº de 2016.